

PUBLICADO NO DOE EM 06.03.2024

PORTARIA DIR Nº 3291, 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso** do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia Mecânica	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarás o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16:00 horas** do dia **20 de março de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **22 de março de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, até as **15:00 horas** do dia **26 de março de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16:00 horas do dia 27 de março de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **15 de abril de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 16 de abril de 2024, até as 16:00 horas**.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até as **16:00 horas do dia 19 de abril de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1675 - Pedro Henrique Aziz de Castro Guedes - Cidreira Silvestre
 1677 - Samara Macêdo dos Santos - Uma voz grita e dela não se deve fugir
 1681 - Joyce Ribeiro e Souza Cesar - Rio Que Grita
 1689 - Amanda Guinami Rigobeli - mulheres selvagens - uma jornada de desconstrução, resgate e cura do feminino.
 1690 - Matheus Santos de Freitas - Omo Irin
 1692 - João Pedro da Fonseca Rosa - ITANS E TUDO AQUÍLO QUE ESTÁ DESPERTO: A GUIANÇA DE ORUN A AIYÉ
 1693 - Fábio Brombal Visnadi - Vésperas
 1696 - Victor Hugo Moreira de Carvalho - Enxerto Transmissão
 1697 - Bruno das Neves Pinto - O Outro Lado da Narrativa Pictórica
 1700 - Giulia Schmitz de Araujo - "Águas do Inconsciente"
 1702 - Marília Almeida Paiva - Gastura
 1707 - Lohanna Letícia da Silva Oliveira - Exercícios de Esquecimentos: Rituais Contemporâneos e a Poesia do Desapego
 1712 - Beatriz Almeida Brandão - O que me Faz
 1716 - Isabella Nodari Vieira - Ubiquo
 1721 - Maria Victoria Bhi Vanazzi Abdalla - ... coluna, caule ...
 1727 - Camila Aparecida de Oliveira - Paste paper - Do papel decorado ao livro de artista
 1728 - Estela Camillo - Tensão Superficial
 1729 - Dalber Luiz Fernandes - Nem é meu este lugar
 1730 - Mariana Antonucci dos Reis - Putti
 1736 - Marcelo Mendonça de Oliveira - Obsolescência Programada: Uma Reflexão sobre Envelhecimento e Etarismo
 1737 - Frederico Lua Branca Alencar Da Mota - RADIOGRAFIA DE UMA CIDADE FANTASMA
 1738 - Ana Pacheco Gavião - Rastros e testemunhos
 1744 - Bruno Storni - Hoje, a batalha se trava no terreno do espírito
 1747 - Henrique Reis de Oliveira - CAATINGA
 1748 - Rodrigo Dias de Almeida - ENGENDRAR ATÁVICO
 1750 - Elias Júnio Dias Ferreira - PULA VANGUARDA
 1751 - Sara Matos De Souza - TNEIDIRTES
 1754 - Mariana Sotero Ferreira - Sobre o que somos: emoções, processos da natureza e objetos
 De acordo com o disposto no item 6, subitem 6.6 o resultado da seleção será publicado no DOE e no site do MAC USP, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação dos projetos habilitados na imprensa oficial.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – 0003/2023 – EACH
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO N.º 23.1.86.5 e volumes
 OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA USP PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFETERIA.
 CONTRATANTE: USP - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 CONTRATADA: RICARDO GOMES MACEDO EPP.
 CNPJ nº: 11.325.914/0001-49
 PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 14/03/2024 A 13/03/2025

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR N.º 3287, 23 DE FEVEREIRO DE 2024
 Dispõe sobre a composição da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal para concursos públicos para provimento de cargos de Docentes
 O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições e para atender à Portaria PRIP nº 22 de 25 de julho de 2023 e à Resolução ColP nº 8523 de 10 de novembro de 2023, que regulamentaram os procedimentos de heteroidentificação para fins de bonificação ou reserva de vagas em ações afirmativas para negros, de cor preta ou parda, para concursos públicos para provimento de cargos de docentes, bem como aos processos seletivos de admissão de empregados públicos técnicos e administrativos e aos de admissão de contratados por tempo determinado na Universidade de São Paulo, considerando o disposto na Resolução 8434, de 24 de maio de 2023, que regulamenta o Art. 126-A do Regimento Geral da USP, que define os parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:
 Portaria
 Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Heteroidentificação para concursos docentes da Escola Politécnica da USP.
 Artigo 2º Para compor a Comissão de Heteroidentificação da Escola Politécnica da USP ficam designados os seguintes membros:
 Titulares:
 1 - José Aquiles Baesso Grimonini
 2 - José Luís Pires Camacho
 3 - Lúcia Helena de Oliveira
 Suplentes:
 1 - José Reinaldo Silva
 2 - Lucas Pereira Leão
 3 - Eduardo Franco Monlevade
 Artigo 3º - Fica constituída a Comissão de Recursal para concursos docentes da Escola Politécnica da USP.
 Artigo 4º Para compor a Comissão de Recursal da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo ficam designados os seguintes membros:
 Titulares:
 1 - Paulo Sérgio Cugnasca
 2 - Solange Nice Alves de Souza
 3 - Magno Teófilo Madeira Da Silva
 Suplentes:
 1 - Amanda Rabelo Santos Luiz
 2 - Eduardo Senzi Zancul
 3 - Nilton Araujo do Carmo
 Artigo 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
 Diretoria da Escola Politécnica da USP, aos 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA DIR N.º 3.289/2024
 O Diretor Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, indica a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria nº 3.274, de 17.01.2024, publicada no DOE em 19.01.2024:
 Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:
 a) Profa. Dra. Mariana Abrantes Giannotti - membro da Congregação.
 b) Sra. Yanna Patriota de Souza Siqueira (aluna eleita por seus pares);
 Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Diretoria da Escola Politécnica, aos 05 de março de 2024.

PORTARIA N.º 3.290 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
 PORTARIA:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19 de abril de 2024, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 Colegiado
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
 Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica
 02 titulares e respectivos suplentes
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC do Departamento de Engenharia Mecânica
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.
 DA INSCRIÇÃO
 Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de março de 2024.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 26 de março de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 27 de março de 2024.
 DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
 Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
 DOS RESULTADOS
 Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de abril de 2024, até as 18 horas.
 Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 23 de abril de 2024, e será decidido pelo Diretor.
 Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA DIR N.º 3291, 05 DE MARÇO DE 2024.
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte
 PORTARIA:
 Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 Colegiado
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
 Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica
 02 titulares e respectivos suplentes
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC do Departamento de Engenharia Mecânica
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.
 DA INSCRIÇÃO
 Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de março de 2024.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 26 de março de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 27 de março de 2024.
 DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
 Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
 DOS RESULTADOS
 Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de abril de 2024, até as 16:00 horas.
 Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até as 16:00 horas do dia 19 de abril de 2024, e será decidido pelo Diretor.
 Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

FACULDADE DE DIREITO DA USP
 COMUNICADO ATC N.º 02/2024
 A E. Congregação, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, deliberou, por unanimidade, aprovar as inscrições dos candidatos Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica, Ricardo de Barros Leonel, Carlos Alberto de Salles e Paulo Henrique dos Santos Lucon, para o Concurso de Professor Titular do Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Civil – Edital 31/2023, bem como a seguinte Banca Examinadora, após colhidas as sugestões da Congregação:
 Membros Titulares
 Prof. Titular José Roberto dos Santos Bedaque (DPC/FDUSP) - presidente
 Prof. Titular Flávio Luiz Yarshell (DPC/FDUSP)
 Profa. Titular Paula Costa e Silva (Universidade de Lisboa)
 Prof. Titular Flávio Cheim Jorge (Universidade Federal do Espírito Santo)
 Ministra Fátima Nancy Andriighi - Indicação como especialista de reconhecido saber foi aprovada por mais de 2/3 dos membros da Congregação
 Membros Suplentes da FDUSP
 Prof. Titular Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró (DPC/FDUSP)
 Prof. Titular Maurício Zanoide de Moraes (DPC/FDUSP)
 Membros Suplentes Externos à FDUSP
 Prof. Titular Cláudia Lima Marques (UFRGS)
 Prof. Titular Humberto Dalla Bernardina de Pinho (UERJ)
 Profa. Titular Carmen Tibúrcio (UERJ)
 Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, o Professor Titular José Roberto dos Santos Bedaque.
 Publique-se.
 Faculdade de Direito, 04 de março de 2024.

FACULDADE DE DIREITO DA USP

COMUNICADO ATC N.º 03/2024
 A E. Congregação, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição do candidato Professor Associado Alexandre de Moraes, para o Concurso de Professor Titular do Departamento de Direito do Estado – Área de Direito Eleitoral – Edital 33/2023, bem como a seguinte Banca Examinadora, após colhidas as sugestões da Congregação:
 Membros Internos (FD/USP)
 * Flávio Luiz Yarshell – titular - Presidente
 * Celso Lafer - titular (aposentado)
 * Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto – 1º suplente
 * Elival da Silva Ramos – 2º suplente
 * Luis Virgílio Afonso da Silva – 3º suplente
 * Fernando Dias Menezes de Almeida – 4º suplente
 Membros Externos
 * Marta Arretche – titular - FFLCH/USP
 * Ângela Alonso – 1º suplente
 * Fernando Limongi – 2º suplente
 * Rachel Meneguello – 3º suplente
 * Ana Paula Barcelos – titular - UERJ
 * Daniel Sarmento – UERJ – 1º suplente
 * Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira – UFMG - 2º suplente
 * Ingo Wolfgang Sarlet – PUC RS- 3º suplente
 Membros Estrangeiro
 * Carlos Vidal – (UNED - Espanha) - titular
 * Enrique Arnaldo Alcobilla (URJC - Espanha) - 1º suplente
 * Massimo Luciani – (La Sapienza – Roma) - 2º suplente
 * Carlos Blanco de Moraes – (Lisboa) - 3º suplente
 Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, o Professor Titular Flávio Luiz Yarshell.
 Publique-se.
 Faculdade de Direito, 04 de março de 2024.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 FDRP
 Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2.024, às nove horas, na Sala da Assistência Financeira no Bloco D, sala 307 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- N.º 02/2023, de 19 de dezembro de 2023 (fl. 125 e 126), para a realização da análise e julgamento das propostas referentes à Concorrência no 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para execução de serviço de reforma e ampliação das casas 3 e 5 – Rua dos Bambus e reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, processo 23.1.346.89.0.
 Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise das propostas apresentadas e abertas no ato público do dia 20/02/2024. Abaixo segue a relação das empresas participantes do certame com os valores propostos:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38
Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP	1.672.054,30
Sate Tecnologia e Serviços Ltda	1.900.658,83
Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli	1.853.504,95

Para melhor embasamento, elaborou-se um quadro de preços, de acordo com o que dispõe o Artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e o item 9 do edital:

VALOR ESTIMADO – FDRP	MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS
R\$ 2.303.884,10	R\$ 1.893.731,01

A. As propostas estão com preços inferiores ao estimado? = Sim.

B. Metade do Valor Estimado: R\$ 2.303.884,10 x 0,50 = R\$ 1.151.942,05.

C. Desprezar a proposta c/ valor menor ou igual à metade do orçamento = Nenhuma.

D. Multiplicar a média por 0,7 = R\$ 1.325.611,71.

E. Multiplicar o Valor Estimado por 0,7 = R\$ 1.612.718,87.

F. O Menor valor obtido (R\$ 1.325.611,71) será utilizado como referência, desclassificando as propostas com valores menores a este = nenhuma.

1) Análise das Propostas e Julgamento:
 Após a conferência das das propostas e planilhas de Serviços, quantidade e preços apresentadas pelas licitantes acima relacionadas, constatou-se que:

1.1) As propostas das empresas Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli foram preenchidas de acordo com a planilha de referência e atende às exigências do edital conforme itens 6 e 9;

1.2) As propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas pelos seguintes motivos:

* Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP: após a conferência da proposta impressa e eletrônica, verificou-se a alteração na forma de cálculo das colunas totais de materiais e mão-de-obra, aplicando-se um fator redutor no total da multiplicação dos valores unitários e quantidades, porém é vedada esta alteração de acordo com o item 6.2.1 do Edital. Desta forma, a Comissão efetuou os cálculos de forma aritmética, conforme dispõe item 9.2.1, passando então, o valor total corrigido da proposta, para R\$ 2.303.675,81;

* Sate Tecnologia e Serviços Ltda: a proposta foi apresentada contendo assinatura digital, sem possibilidade de verificação e autenticação quanto à originalidade e validade, sendo que a mesma deve ser apresentada devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme dispõe o item 6.1 do presente edital;

* Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli: na proposta apresentada constou prazo de validade da proposta de 60 dias, quando o exigido é de 90 dias, de acordo com o item 6.3. Além disso, as planilhas eletrônicas referentes ao serviço de reforma da Casa 05 e da reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A não correspondem às planilhas constantes na proposta impressa apresentada. Para conferência, efetuou-se os cálculos de forma manual, sendo o valor total correto de R\$ 1.853.449,62.

1.3) Considerando os motivos expostos no item 1.2, a Comissão julgou desclassificadas as propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli e classificadas as propostas das empresas Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli.

2) Classificação:
 2.1) Tendo em vista o julgamento das propostas e os preços propostos, classificamos as licitantes na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1ª Classificada	Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
2ª Classificada	Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
3ª Classificada	GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38

2.2) De acordo com a classificação acima das propostas, não será aplicado o disposto no item 9.6 do Edital, pois as empresas enquadradas como EPP, Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas.

2.3 Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Não havendo interposição de recursos, a Sessão de